

Nome: _____ DN: ____/____/____

Por este instrumento particular, o (a) paciente _____ ou seu responsável, Sr. (a) _____, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Md.(a) _____, inscrito(a) no CRM _____ sob o nº _____ para executar o procedimento designado "ACESSO VENOSO CENTRAL" e demais procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que possam requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde.

Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto no art. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos), prestando informações detalhadas sobre o procedimento a ser adotado ao tratamento clínico ora autorizado, especialmente as que se seguem:

DEFINIÇÃO: Trata-se da cateterização com agulha ou dissecação (método cirúrgico) de uma veia de localização profunda, visando a administração de medicamentos, líquidos, suporte nutricional, bem como a realização de hemodiálise e obtenção de informações do sistema cardiovascular.

COMPLICAÇÕES: A inserção destes cateteres está sujeita as complicações mecânicas, infecciosas e tromboembólicas. De forma geral, a taxa de complicações mecânicas é de 14% e algumas delas podem inclusive causar o óbito. As complicações possíveis são:

1. Lesões vasculares locais.
2. Hematomas locais.
3. Lesão vascular com necessidade de correção por cirurgia local e necessidade de eventual transfusão.
4. Trombose venosa – formação de coágulos de sangue em torno do cateter e que podem causar aumento do volume do braço ou perna, além do risco de embolia pulmonar.
5. Arritmias cardíacas.
6. Perfurações de vasos.
7. Infecções – é a complicação mais comum.
8. Pneumotórax (presença de ar entre as membranas – pleura - que revestem o pulmão).
9. Hemotórax (presença de sangue entre as membranas - pleura – que revestem o pulmão).
10. Hidrotórax (infusão inadvertida de líquidos entre as membranas – pleura – que revestem o pulmão).
11. Embolização de fragmento de cateter.
12. Embolização aérea – entrada de ar na corrente sanguínea.
13. Paralisia diafragmática (é a paralisia do músculo que separa a cavidade torácica da cavidade abdominal).
14. Sangramento com necessidade de transfusão.
15. Estenose de Veia Central pós retirada de cateter.

CBHPM – 3.09.13.06-3 CID – 199.0

Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a terem uma comissão e um programa de prevenção de infecção relacionado à assistência à saúde. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com o National Healthcare Safety Network (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Estou ciente de que mesmo que o médico assistente, a equipe médica e o Hospital São João Batista de Nova Prata-RS adotem todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, este é um risco existente a ser considerado.

Declaro a ciência e entendimento das informações contidas no presente instrumento, aceitando o compromisso de respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), em razão de sua não observância ser capaz de acarretar riscos e efeitos colaterais.

Declaro ainda estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura** e de que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declaro ter sido informado a respeito dos métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, após a leitura e compreensão sobre os RISCOS E COMPLICAÇÕES mais comuns do procedimento supramencionado, **AUTORIZO** de forma expressa sua realização.

Nova Prata (RS) _____ de _____ de _____.

Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Ass. Médico Assistente

Nome: _____

CRM: _____ UF: _____

Código de Ética Médica – Resolução CFM nº1.931/09:

É vedado ao médico:

Art. 22 - Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 24 – Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem-estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo.

Art. 31 – Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de eminente risco de morte.

Art. 34 - Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização.